

EMENDA MODIFICATIVA Nº 138/2023 AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024.

MODIFICA O ARTIGO 43 DO PROJETO DE LEI
Nº 041/2023 ORIUNDO DA MENSAGEM
9.064/23.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. - Modifica o artigo 43 do Projeto de Lei nº 041/2023, oriundo da mensagem 9.064/23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, após consulta a Assembleia Legislativa, que emitirá parecer prévio, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, e ainda, em casos de complementaridade ou similaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 4º, § 3º desta Lei, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa, assim como os atributos dos programas vigentes no PPA 2024-2027.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda modificativa tem como objetivo assegurar ao Poder Executivo, a legalidade no remanejamento de recursos de outras áreas por meio de decreto, uma vez que, tal medida, sendo realizada sem o parecer prévio do Poder Legislativo, estará coberto por vícios formais.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida Emenda.



FELIPE MOTA
Deputado Estadual
UNIÃO BRASIL